



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Alexandre Graunke, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida - Produções**, CNPJ nº 10.754.895/0001-03, sediada na Rua João Guariza, nº 121, apto. 14, bairro São Lourenço, CEP 82.210-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida, representante legal, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de decoração Natalina em espaços públicos do Município de Mercedes (inclusa instalação/montagem, desmontagem, manutenção e transporte), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. Objeto da contratação:

Lote único:



Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	ARABESCO Tamanho – Altura 2,80x5,00m largura. Figura luminosa bidimensional com linhas curvas e estrelas de cinco pontas, no formato de CAMAFEU, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, em pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v, fixada com braçadeira em nylon. <i>(imagem</i>	17485	und	1	5.328,00	5.328,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024



Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<i>ilustrativa a seguir).</i> 					
02	ESTRELA COM TRAMA DE LED Tamanho – 1,00m diâmetro. Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de estrela de cinco pontas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, em pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro. Aplicação de cordão de led branco morno no interior da estrela. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 	17485	und	14	700,00	9.800,00
03	CAIXA DE CASCATA DE LED Tamanho – Altura 0,75 x 10,00m comprimento. Cascata com 400 microlâmpadas de led, fixo, na cor branco morno. Blindado para uso em área externa.	17485	und	12	250,00	3.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024


Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
						
04	<p>PIRULITO COM ESTRELA EM POLIETILENO LUMINOSO. Altura 1,20m X 0,50cm diâmetro x 0,38cm profundidade. Estrela com cinco pontas, tridimensional, confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm em bocal de porcelana. Peça com visual dia e luminosa à noite. Cor branca. Fixação no chão através de uma barra de ferro redonda 3\8, com 1,20m altura. Na cor branca. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 	17485	und	4	950,00	3.800,00
05	<p>LETREIRO COM O ANO. Arco altura 2,80 x 5,00 largura x 0,25 profundidade. Três números Caixa Alta 1,45 altura x 0,70 largura x0,25 profundidade. Produzido em estrutura metálica galvanizada com tubo de 15x14 e ferros chatos 3\8. Preenchidos com tela plástica e cobertura de cordão de led</p>	17485	und	1	12.000,00	12.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024



Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	blindado. Contorno de mangueira luminosa em led na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 					
06	ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS DE PASSAGEM. Tamanho – Altura 6,60m x 4,10m diâmetro. Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Desenho tema em linhas retas e estrelas de cinco pontas em tamanhos variados, duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i>	17485	und	1	19.500,00	19.500,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024



Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
						
07	<p>PRESÉPIO SAGRADA FAMÍLIA. Tamanho – Altura 2,50 x 2,75m largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cabana com sagrada família. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 	17485	und	1	5.890,00	5.890,00
08	<p>PRESÉPIO TRÊS REIS MAGOS Tamanho – Altura 1,80 x 3,00m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de três reis. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira</p>	17485	und	1	5.350,00	5.350,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024


Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	luminosa em Led na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 					
09	ANJO 3D Tamanho – Altura 2,50 x 2,50 largura Figura luminosa tridimensional no formato de anjo tocando trombeta, assim formatado: Corpo com as curvas da veste dando impressão de movimento, na cor branco morno, asas superpostas na cor azul e rosto circular com auréola na cor branco frio, mão segurando a trombeta na cor branco frio. Produzido em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED com 6 leds por metro, visualização 360°, 13 mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 	17485	und	1	5.800,00	5.800,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024



Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	<p>TRENÓ LUMINOSO COM TRÊS RENAS. Tamanho – Altura 2,40 x 8,40m largura. Figura luminosa unidimensional com desenho em linhas retas e curvas, composto de um trenó, um papai noel acenando e três renas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa de led na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 	17485	und	1	8.100,00	8.100,00
11	<p>PINHEIRINHO VERDE COM TRAMA DE LED Tamanho – Altura 1,60 x 1,10m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma pinheirinho geométrico. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor verde. Aplicação de cordão de led na cor verde em todo o seu interior. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p>	17485	und	13	1.040,00	13.520,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

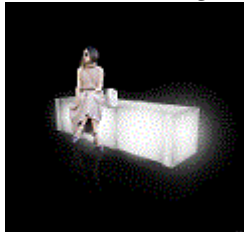
Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
						
12	<p>COMETA Tamanho – Altura 3,60 x 1,80 comprimento. Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de cometa. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na totalidade da peça, com uma estrela de 0,80cm com trama de cordão de led na parte interna. Acompanha suporte em ferro na com altura de 3,00m. Cores variadas. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 	17485	und	4	5.500,00	22.000,00
13	<p>BANCO LUMINOSO EM POLIETILENO. Tamanho – Altura 0,50 X 1,20 largura X 0,46CM profundidade. Peça tridimensional em formato</p>	17485	und	1	2.970,00	2.970,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024



Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<p>de banco retangular com 03 bordas salientes, lugar para 03 pessoas, confeccionado em polietileno pigmentado. Iluminado internamente com lâmpada fria na voltagem 220w. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 					
14	<p>NOEL COM CAIXA DE PRESENTE Tamanho - Altura 2,20 x 1,85 largura x 2,50m profundidade. Peça tridimensional na forma de um Papai Noel sentado com as pernas abertas e os joelhos para cima, entre as pernas tem posicionado uma caixa de presente em madeira com relevo nas fitas e altura de 0,80cm e 0,70cm de largura, com portinhola para entrada de pessoas e função interativa para fotografias. Braços abertos, com cotovelos curvados. Suas costas são totalmente cobertas com um manto vermelho de bordas brancas que se esparrama no chão. Confeccionado em fibra de vidro e finalizado em pintura artística aerografada e sombreada. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p>	17485	und	1	9.200,00	9.200,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024



Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
						
15	<p>COGUMELO LUMINOSO EM POLIETILENO. Tamanho G – Altura 0,78 x 0,50cm diâmetro Peça tridimensional no formato de cogumelo com base branca e a cobertura em vermelho com bolas na cor branca. Confeccionado em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminado internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Peça com visual dia e luminosa à noite. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 	17485	und	4	750,00	3.000,00
16	<p>BENGALA EM POLIETILENO LUMINOSO. Tamanho G – Altura 2,00 x 0,15cm diâmetro. Peça tridimensional no formato de bengala com base branca e listras vermelhas. Confeccionada em polietileno micronizado na cor branca, rotomoldado com aditivo anti uv. Iluminado internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220w, 5 vats. Aplicação de adesivo vermelho.</p>	17485	und	3	2.000,00	6.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024


Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Peça com visual dia e luminosa a noite. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 					
17	BENGALA EM POLIETILENO LUMINOSO. Tamanho P – Altura 1,50 x 0,15cm diâmetro. Peça tridimensional no formato de bengala com base branca e listras vermelhas. Confeccionada em polietileno micronizado na cor branca, rotomoldado com aditivo anti uv. Iluminado internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220w, 5 vats. Aplicação de adesivo vermelho. Peça com visual dia e luminosa a noite. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 	17485	und	3	1.900,00	5.700,00
18	CASA LUMINÁRIA RENA COM NOEL. Tamanho - Altura 2,20 x Largura 1,60 X 0,80cm profundidade. Peça tridimensional no formato de	17485	und	1	9.100,00	9.100,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

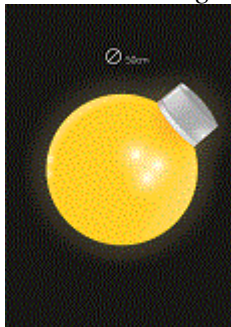
Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<p>casinha, com telhado simples em 01 água. Parte frontal e dos fundos com figura em recorte hauser do Noel de mão dada com uma rena. Aplicação de tela transparente atrás do recorte fechando a área e deixando a passagem de luz. Acima da figura do noel, estrelas e quadrados vazados em recorte hauser, com aplicação de tela transparente para passagem de luz. Laterais com estrelas em tamanhos variados em recorte hauser e aplicação de tela transparente para a passagem de luz. Confeccionada em madeira naval, com aplicação de stain. Acabamento em pintura artística com volume e sombreamento artística com volume e sombreamento. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 					
19	<p>BOLA LUMINOSA COLORIDA. Tamanho – 0,70cm diâmetro. Peça tridimensional. Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com</p>	17485	und	3	850,00	2.550,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

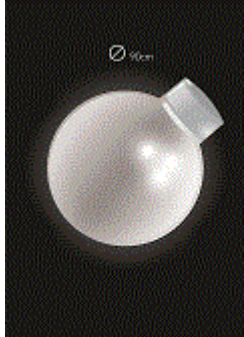

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<p>lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana.</p> <p>Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Nas cores amarela e branca. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 					
20	<p>BOLA LUMINOSA COLORIDA.</p> <p>Tamanho – 0,90cm diâmetro.</p> <p>Peça tridimensional.</p> <p>Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado.</p> <p>Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana.</p> <p>Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Nas cores amarelo e branca. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p>	17485	und	3	1.100,00	3.300,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024


Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
						
21	<p>FAIXA EM FIBRA FELIZ NATAL Tamanho –Altura 0,75 x 5,20m largura. Peça com formato de flâmula gigante, tridimensional, confeccionada inteiramente em fibra de vidro, com as bordas laterais em volumes salientes como dobras de tecidos, com acabamento em ponta dando movimento à peça. Seu vão central entre as dobras contém os dizeres: “Feliz Natal” com 2,40m de comprimento e as maiúsculas vazando para fora da peça, confeccionado em mangueira luminosa incandescente, na cor cristal. Pintura artística na cor vermelha e contorno dourado. Aplicação de mangueira luminosa em LED nas bordas. Estruturada com metal zincado e proteção anticorrosiva no seu verso para fixação. Face única. Tensão 220w. (imagem ilustrativa a seguir).</p> 	17485	und	1	3.675,00	3.675,00
22	<p>ESTRELA EM MANGUEIRA LUMINOSA COM TRAMA DE LED Tamanho - 1,00m diâmetro.</p>	17485	und	4	700,00	2.800,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<p>Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de estrela de cinco pontas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, em pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro. Aplicação de cordão de led branco morno no interior da estrela. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 					
TOTAL						

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 162.383,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 355/2024

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.010.23.691.0011.2046 – Fomento do Comércio e Serviços.

Elemento de despesa: 333903922

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 355/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme [art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21](#).

Mercedes/PR, em 12 de novembro de 2024.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida
- Produções
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Juciane Brum

x